

RESUMO DA CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

MENOR PREÇO GLOBAL (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT, conforme especificações detalhadas e constantes no anexo I – Termo de Referência.

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
DOS LICITANTES:**

DIA: 31/10/2019 às 09:00 (Nove horas)

**DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CARTA
CONVITE:**

DIA:31/10/2019 às 09:00 (Nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

SRS. licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3625-1360.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA RIO AMAZONAS,- 08 – CENTRO - CEP: 39.868.000 - SERRA DOS AIMORÉS–MG - CEP: 39.868.000.

CONSULTAS AO EDITAL

Será disponível quando solicitado, na integra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 13h00min, até o penúltimo dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, localizada na Avenida Rio Amazonas, 700, – Bairro: Centro, CEP: 39.868.000, Cidade: Serra dos Aimorés – MG, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia 31 de Outubro de 2019, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 09h00min da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>NOME E ENDEREÇO “HABILITAÇÃO” (A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 CONVITE Nº 003/2019 DATA: 31 de Outubro de 2019 HORA: 09:00HS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS- MG</p>	<p>NOME E ENDEREÇO “PROPOSTA” (B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 CONVITE Nº 003/2019 DATA: 31 de Outubro de 2019 HORA: 09:00HS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS- MG</p>
---	--

1.3. Tratando-se de licitação na modalidade Carta Convite. As licitantes deverão apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital ou “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO COM ATUALIZAÇÃO DA ALÍQUOTA RAT/SAT**, conforme descrição e condições contidas no termo de referência, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerá por conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés -MG.

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	36	100	02.01.01.04.122.0139.20033.3.90.39	Serv. Administrativos , Planejamento e

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao setor de licitações do Município Serra dos Aimorés-MG, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2. Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.3. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.4. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.5. Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.1.1.6. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados pelas licitantes, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação certidão unificada (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

6.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

6.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

6.1.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.10 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **SITES** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter

6.2.1 - **O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.2.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

6.2.8 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado as 09h:00 do dia 21/10/2019, e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

a) Habilitação

I- A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, através de Termo de Renúncia, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

II- A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

III- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

IV- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

V- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI- O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

b) Proposta

I- Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atender a habilitação, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

II- A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço item em regime de empreitada global.

III- Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

IV- Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço em regime de empreitada global.

V- O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 - Critérios de julgamento

7.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1. do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- c) Apresentarem preço (correspondente ao êxito de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados) igual a R\$ 0,20 (vinte centavos a cada 01(um) real recuperado) ou com valor acima do máximo estabelecido.
- d) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

7.2.2 Classificação

- a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados.
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

7.3.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3 - Para as situações previstas nos item 7.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

7.4 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

7.4.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

7.4.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura Municipal a concluir que houve equívoco;

7.4.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

7.5 - Poderá o Município de Serra dos Aimorés-MG, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

7.6 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto deste Edital.

7.7 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

7.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

7.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 7.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

7.10 - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Serra dos Aimorés será a que oferecer o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 8.1.1.1, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação,

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Nanuque-MG.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

11.1.1 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

11.2 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

11.3 - Incumbe à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de hospedagem e alimentação.

11.4 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.6 - A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo ente federativo.

11.7 - A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso dos recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

11.8 - A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

11.9 - Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

11.10 - Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

11.11 - O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

11.12 - A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato.

11.13 - Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.

11.14 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Secretaria Municipal de Fazenda da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.

11.15 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.16 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.17 - O percentual ofertado será fixo e irrevogável.

11.18 - Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.19 - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

12.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

12.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

12.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.1.5. O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 12.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 12.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 cláusulas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 12 h, na sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, ou pelo telefone (33) 3625-1360.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

14.1 – A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

14.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

14.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Serra dos Aimorés-MG, 09 de Outubro de 2019.

Thiago dos Santos Viana]
Presidente da CPL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CONVITE Nº 003/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Contratação de consultoria para recuperação de crédito, com o objetivo de resgatar os valores recolhidos indevidamente de contribuições e alíquotas a título de Riscos Ambientais de Trabalho ao INSS, bem como, a incidência do INSS patronal sobre verbas indevidas, visando a identificação de créditos passíveis de recuperação junto à Receita Federal e ao Tesouro Nacional, no município de Serra dos Aimorés-MG. Com ênfase e estudo/resgate preliminar das alíquotas RAT/SAT, devido ao município.

2 - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT, conforme abaixo:

2.1 Revisão e adequação para parametrização;

2.2. Atendimento “in loco” na sede da Administração Pública de 01 (uma) Assessoria Presencial por semana, de no mínimo 08 (oito) horas, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos executados;

2.3. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

2.4. Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;

2.5. Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

2.6. Auditoria na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil;

2.7. Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;

2.8. Auditoria na base de cálculo do PASEP e respectivos recolhimentos dos últimos 05 anos;

2.9. Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

2.10. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas serão patrocinadas pela CONTRATADA.

2.11. Considerando o serviço de Estudo e Viabilidade e assessoramento, a CONTRATADA deverá acompanhar todo o processo de recuperação de crédito até a homologação final pelos órgãos da Receita Federal do Brasil e Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais;

2.12. As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à CONTRATANTE por escrito, podendo as consultas ser formuladas, via correio, e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da CONTRATADA. As respostas deverão ser dadas no prazo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

2.13. Considerando que a homologação se dá por decurso de prazo, qual seja, 05 (cinco) anos, a CONTRATADA, ante tal prazo, se obriga a dar assistência nas seguintes áreas: contábil/administrativa, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado; por 60 (sessenta) meses, a contar da compensação do último tributo, dando todo o suporte necessário a CONTRATANTE juntos às instituições supramencionadas, para tanto, elaborando, caso necessário, defesas administrativas e judiciais;

2.14. Em caso da não homologação ou divergência por parte dos órgãos competentes a análise da recuperação do que trata o objeto deste contrato, fica a Contratada responsável pela devolução dos recursos pagos a ela pelo Município com juros e correção monetária do momento do primeiro pagamento até a finalização do processo;

2.15. As compensações serão realizadas mensalmente, desde que autorizadas pela Administração Pública e poderão ocorrer no percentual de 0 a 100% nas guias da GFIP.

2.16. Mensalmente a Secretaria Municipal de Fazenda irá determinar a Secretaria a qual a guia será compensada;

2.17. O pagamento à Contratada fica adstrito no mínimo ao período de duração das compensações.

2.18. O valor estimado da contratação e o prazo de vigência do contrato serão proporcionalmente vinculados ao período em que ocorrerem as compensações.

2.19. Participação de reuniões com fornecedor da CONTRATANTE, mediante solicitação deste, na sua sede ou em locais por ele designados;

2.20. Desenvolvimento institucional nos novos métodos de trabalho, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

2.21. Assessoramento na confecção e montagem dos Processos Administrativos – PA físicos para fins de auditoria futuras.

3 – METODOLOGIA

3.1. A prefeitura municipal disponibilizará todos os arquivos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, sendo que todas as atividades deverão ser realizadas dentro de suas repartições.

4 - DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a administração da Prefeitura Municipal a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, tendo como meta primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

4.2 - Ressarcir os cofres públicos do Município, identificar créditos passíveis de recuperação, reavendo créditos retidos indevidamente pelas Autarquias da União Federal.

4.3 - Com execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência espera-se que ao longo da execução da Recuperação Previdenciária atinja-se um crédito a compensar de aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), durante toda a vigência do contrato.

4.4 - Estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato que será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que equivale a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado; conhecendo-se o valor real após a abertura das propostas de preços.

5 - DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

5.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Serra dos Aimorés, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.

6.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 - A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8 - UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Município de Serra dos Aimorés-MG, para o exercício de 2019, a saber:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	36	100	02.01.01.04.122.0139.20033.3.90.39	Serv. Administrativos, Planejamento e

9 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CONVITE Nº 003/2019**

AO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORES-MG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DATA:31/10/2019 HORA: 09:00.HS

A (EMPRESA), COM SEDE À (SEDE), CNPJ Nº (CNPJ), VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO COM ATUALIZAÇÃO DA ALÍQUOTA RAT/SAT.

Todos os campos serão de preenchimento obrigatório			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:			
Banco:	Nº do Banco	Agência:	Conta Corrente:
Dados do signatário para assinatura do contrato			
Nome:			Cargo:
Nacionalidade:		RG:	CPF:
End:			
email:			Tel:

Item	Descrição do Serviços	Montante estimado para recuperação R\$	Taxa de sucesso centavos por real recuperado	Remuneração previstas R\$
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT	700.000,00	R\$ __, __	R\$ __, __

O montante global proposto para execução dos serviços para o certame é de R\$ __, __ (_____) (taxa em centavos por real recuperado em numeral e por extenso) e de R\$ _____ (_____). (taxa de sucesso valor em numeral e por extenso).

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS
AIMORÉS -MG**

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CONVITE Nº 003/2019**

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº003/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Outorgante

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS
AIMORÉS –MG**

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CONVITE Nº 003/2019**

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS
AIMORÉS –MG**

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CONVITE Nº 003/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Carta Convite nº 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Obs. Anexar esta documentação com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 CONVITE Nº 003/2019

MINUTA DO CONTRATO TERMO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXX E

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, situado na Avenida Rio Amazonas, nº700, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.398.966.0001-94, representado neste ato pelo Sr. IRAN PACHECO CORDEIRO, residente e domiciliado em Serra dos Aimorés, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CARTA CONVITE nº 003/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT**, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação nos termos constantes no ANEXO I – Especificações do Objeto do Edital da Carta Convite nº 003/2019.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) a cada R\$ 1,00 (um) real) recuperado proporcional ao valor da apuração para compensação realizada pela empresa contratada, de acordo com o êxito da causa, cujo pagamento se dará da forma seguinte:

§ 1º: No caso de compensações dos tributos recuperados, RAT/FAP/SAT e tributos não incidentes sobre a folha salarial, o pagamento será feito em até 05 dias após o dia da compensação na GFIP (atualmente dia 20);

§ 2º: Eventuais honorários de sucumbência pertencerão exclusivamente à Contratada.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	36	100	02.01.01.04.122.0139.20033.3.90.39	Serv. Administrativos , Planejamento e

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso dos recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Carta Convite nº003/2019.

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas Formosas/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra dos Aimorés -MG,, de de 2019

Município de Serra dos Aimorés/MG
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS –MG

CNPJ Nº 18.398.966.0001-94

Avenida Rio Amazonas, 700 – Centro – Serra dos Aimorés/MG – CEP 39.868.00

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº003/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____ TELEFONE/FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Av. Rio Amazonas, 700 – centro

Cidade: Serra dos Aimorés/MG – CEP:39.868-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº.003/2019, Processo Licitatório nº. 045/2019, que será aberto no dia 31/10/2019, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Serra dos Aimorés-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, por e-mail e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.